Projeto de Lei nº 021 de 06 de maio de 2020.

APROVADO O REGIME DE URGÊNCIA 11/05/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
APROVADO
EM 11/05/2020

Cria no âmbito do Município de Eusébio, o auxílio emergencial que indica, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no âmbito do Município de Eusébio, o Auxílio Emergencial Especial – AEE, destinado aos profissionais taxistas e moto taxistas credenciados junto ao Governo Municipal de Eusébio.

Parágrafo único. O auxílio que trata o *"caput"*, tem relação direta com o momento de pandemia ocasionado pelo COVID-19, e com as medidas de combate constantes do Decreto do Governo do Estado do Ceará nº 33.519. Para tanto, terá validade pelo período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, e findará no 30º (trigésimo) dias após o fim do tempo determinado pelas autoridades, ao isolamento social.

Art. 2º. O auxílio a que se refere o artigo anterior, será de R$600,00 (seiscentos reais) por profissional credenciado junto à Autarquia Municipal de Trânsito – AMT, e será repassado em parcelas mensais iguais e sucessivas.

Art. 3º. Para fazer jus ao auxílio emergencial, o interessado deverá:

I – apresentar requerimento junto à Autarquia Municipal de Trânsito – AMT, acompanhado de copia de sua Carteira Nacional de Habilitação;

II – comprovar validade de sua licença/alvará até a data de início da vigência do Decreto Municipal nº 779 de 20 de março de 2020;

III – comprovar o licenciamento de seu veículo, válido até a data de início da vigência do Decreto Municipal nº 779 de 20 de março de 2020;

IV – comprovar a instalação regular e uso de taxímetro, até a data de início da vigência do Decreto Municipal nº 779 de 20 de março de 2020;

V – dispor de renda familiar *per capta* inferior a R$522,50 (quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos;

VI – não ter sido beneficiado com qualquer auxílio emergencial do Governo Federal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio-CE, aos 06 dias do mês de maio de 2020.

Acilon Goncalves Pinto Júnior
Prefeito Municipal

Mensagem nº 015/2020, de 06 de maio de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
RECEBIDO
EM 06/05/20

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, por intermédio de V. Exª, o anexo projeto de lei que "Cria no âmbito do Município de Eusébio, o auxílio emergencial que indica, e adota outras providências.

A Constituição Federal afirma, no *caput* de seu art. 5º, que "todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza [...]". No inc. I do mesmo artigo estabelece que "homens e mulheres são iguais em **direitos** e obrigações, nos termos desta Constituição". Já o art. 6º, reza que: São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, **o trabalho**, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, **a assistência aos desamparados**, na forma desta Constituição.

Percebe-se claramente que a Carta Magna busca garantir proteção aos direitos e deveres individuais e coletivos, e os direitos sociais, dos quais DESTACAMOS O DIREITO AO TRABALHO **E A ASSISTÊNCIA AOS DESAMPARADOS!**

A Pandemia mundial causada pelo SARS COV 2, tem trazido efeitos desastrosos e inimagináveis à saúde e a economia mundiais, não poupando ninguém. Em nosso Município não tem sido diferente. Com a paralisação de diversas atividades e setores produtivos, vários profissionais, incluindo-se os autônomos, tem sofrido e passado necessidades financeiras para adimplir seus compromissos.

Embora listados nas exceções, taxistas e moto taxistas também perderam demasiadamente, pois com as medidas de isolamento social onde as pessoas não podem ir às ruas ou devem fazê-lo de forma excepcional, reduzem significativamente o público que utilizam dos serviços ofertados.

É triste a realidade dessas pessoas que tem ao seu lado todo o amparo da Constituição Federal, mas que infelizmente agora, não passa de um pedaço de papel.

São profissionais que contribuem para o desenvolvimento de nossa Cidade, e não é justo que com medidas alheias a suas vontades, fiquem desamparados.

Vivemos em um momento excepcionalíssimo, de exceção. Por esta razão entendemos ser plenamente cabível nossa propositura, com esteio ao que resguarda a nossa Constituição.

Neste sentido, colocamos para apreciação dos que compõem esta Augusta Casa Legislativa esta Proposição, para avançarmos na busca da garantia ao cumprimento dos direitos e deveres individuais e coletivos, e os direitos sociais, amparando aos que necessitam urgentemente de ajuda.

Por se tratar de matéria de interesse social, solicito que sua apreciação se faça em **regime de urgência**, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Certo de que o elevado espírito público de Vossa Excelência e de seus pares presidirá a decisão legislativa, reitero, na oportunidade, protestos de estima e apreço.

Acilon Goncalves Pinto Júnior
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador Francisco França Santos Chagas
Presidente da Câmara Municipal de Eusébio-CE.